



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º1433 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 219.436,43 (Duzentos e dezenove mil reais, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), **destinado a utilização de saldos financeiros autorizados Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.**

Classificação programática:	10.302.1001.2.249 – Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 – MAC – PLANO 2		
	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16210000000	20.000,00
	319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16210000000	160.000,00
	319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16210000000	30.000,00
	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	16210000000	5.436,43
	319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16210000000	4.000,00
TOTAL			219.436,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, Destinação de Recursos 16210000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), **serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação**, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 19 de Dezembro de 2024.

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 1433/2024

de 19 / 12 / 24 foi publicada através de afixação

no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de

19 / 12 / 24 à 30 / 12 / 24.

Itamogi, MG, 19 de Dezembro de 2024.

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 – Lago Azul – Fone/Fax: (35) 3534-1104 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG

RONALDO PEREIRA DIAS